

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Gabinete do Vereador Professor Jocelino

Processo nº.: 33456/2025

Projeto de Lei nº.: 566/2025

Autoria: Vereadora Ana Paula Rocha

MANIFESTAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha que declara de utilidade pública o Instituto Conexão Perifa (ICP), entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 49.930.467/0001-20, com sede no Município de Vitória/ES, nos termos de seu estatuto social. A proposição vem acompanhada de justificativa que descreve o histórico da entidade, sua atuação no Território do Bem e seu papel como incubadora de coletivos periféricos e promotora de projetos sociais, educacionais, artísticos e de empregabilidade.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade e competência legislativa

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, uma vez que trata do reconhecimento de entidade de utilidade pública com atuação de interesse local,

conforme o disposto nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal e no art. 18, II, da Lei Orgânica do Município. Não há vício de iniciativa, pois o projeto não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, não cria cargos nem atribuições a órgãos públicos e não estabelece obrigações financeiras diretas e específicas. Não se identificam vícios de inconstitucionalidade formal ou material que impeçam a tramitação da proposição.

2. Juridicidade e técnica legislativa

O texto do Projeto de Lei é simples, objetivo e guarda compatibilidade com as exigências básicas da técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998, apresentando ementa, artigos claros e cláusula de vigência. A estrutura normativa – declaração de utilidade pública em artigo único material e previsão de vigência na data da publicação – é usual para esse tipo de reconhecimento e não gera conflito com a legislação municipal existente. Dessa forma, a juridicidade e a técnica legislativa são consideradas adequadas, não havendo necessidade de alteração substancial do texto.

3. Mérito administrativo

No mérito, a justificativa destaca que o Instituto Conexão Perifa é uma organização filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 29 de novembro de 2022, sediada no Território do Bem, atuando no fortalecimento de coletivos periféricos e na defesa de direitos das comunidades periféricas de Vitória.

A entidade desenvolve ações voltadas à valorização da juventude, ao fortalecimento da identidade cultural das periferias e à promoção de oportunidades por meio de projetos sociais, educacionais e artísticos, incluindo programas como “Periferia Formada” e

“Emprega Nós”, que buscam acesso ao ensino superior e à inserção no mercado de trabalho para moradores de áreas vulneráveis.

A declaração de utilidade pública contribui para o reconhecimento institucional do relevante trabalho desenvolvido, permitindo ampliar parcerias e facilitar a captação de recursos destinados à continuidade e expansão das atividades em benefício do desenvolvimento social do município. O projeto não cria feriados, não estabelece obrigações financeiras automáticas ao Poder Executivo e não gera impacto orçamentário continuado, configurando medida de natureza essencialmente simbólica e de fomento às políticas sociais.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei é constitucional, juridicamente adequado, tecnicamente compatível com a legislação vigente e apresenta mérito social relevante, não havendo impedimentos formais ou materiais à sua tramitação. Assim, OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Instituto Conexão Perifa, com sede em Vitória/ES.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT